Lei nº. 1398/2025, de 4 de setembro de 2025.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata, e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata, inscrita no CNPJ nº 15.487.697/0001-44, com o objetivo de custear as despesas com o Projeto Despertando Cientistas Protagonistas para o Caminho da Pesquisa Cientifica da Escola Estadual Jan Antonin Bata.

Art. 2º Fica também autorizado a criação de crédito especial e suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no Exercício de 2025, utilizando recursos provenientes de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, observado o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
07.93 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.060 – Gestão das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 36.000,00
Fonte de Recurso: 2.759.0000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 4 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e Finanças